

RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 447, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Jumirim - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA da ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 04/2017, de 01/11/2017, firmado entre o Município de Jumirim e a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), delegou as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à esta Agência Reguladora;

Que a Prefeitura Municipal de Jumirim, através do Serviço de Água e Esgoto, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 35/2022-CRBG, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social de Jumirim –, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.384, de 16/02/2018 e seus membros nomeados pela Portaria nº 6.496/2022, reunido no dia 11 de agosto de 2022, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 35/2022-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela Prefeitura Municipal de Jumirim, através de seu Serviço de Água e Esgoto.

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Jumirim, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 12 de agosto de 2022,



RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Prefeitura Municipal de Jumirim, através de seu Serviço de Água e Esgoto, em 13,58% (treze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de setembro de 2022, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Prefeitura Municipal de Jumirim, através de seu Serviço de Água e Esgoto, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Prefeitura Municipal de Jumirim, através de seu Serviço de Água e Esgoto em 11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de setembro de 2022.

Art. 4º - Fixar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Prefeitura Municipal de Jumirim, através de seu Serviço de Água e Esgoto, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, Prefeitura Municipal de Jumirim afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela Prefeitura Municipal de Jumirim, através de seu Serviço de Água e Esgoto, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Jumirim, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Jumirim, através de seu Serviço de Água e Esgoto, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI Diretor Geral da ARES-PCJ



RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 447, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

ANEXO I

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	23,69	18,95	42,64
De 11 a 20	m³	3,35	2,67	6,02
De 21 a 30	m³	4,48	3,58	8,06
De 31 a 50	m³	6,16	4,92	11,08
De 51 a 100	m³	8,95	7,17	16,12
Acima de 100	m³	13,16	10,53	23,69

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	11,85	9,47	21,32
De 11 a 20	m³	2,51	2,00	4,51
De 21 a 30	m³	4,48	3,58	8,06
De 31 a 50	m³	6,16	4,92	11,08
De 51 a 100	m³	8,95	7,17	16,12
Acima de 100	m³	13,16	10,53	23,69

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	31,67	25,34	57,01
De 11 a 20	m³	5,01	4,01	9,02
De 21 a 30	m³	6,77	5,42	12,19
De 31 a 50	m³	9,42	7,54	16,96
De 51 a 100	m³	13,55	10,84	24,39
Acima de 100	m³	20,61	16,48	37,09



CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	52,00	41,59	93,59
De 11 a 20	m³	7,66	6,11	13,77
De 21 a 30	m³	10,52	8,42	18,94
De 31 a 50	m³	14,67	11,73	26,40
De 51 a 100	m³	21,05	16,84	37,89
Acima de 100	m³	30,54	24,43	54,97

CATEGORIA RURAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	30,29	0,00	30,29
De 11 a 20	m³	4,78	0,00	4,78
De 21 a 30	m³	6,47	0,00	6,47
De 31 a 50	m³	9,01	0,00	9,01
De 51 a 100	m³	12,96	0,00	12,96
Acima de 100	m³	19,72	0,00	19,72

CATEGORIA RURAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	15,15	0,00	15,15
De 11 a 20	m³	3,59	0,00	3,59
De 21 a 30	m³	6,47	0,00	6,47
De 31 a 50	m³	9,01	0,00	9,01
De 51 a 100	m³	12,96	0,00	12,96
Acima de 100	m³	19,72	0,00	19,72

Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.



EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 10 m³ e de 20 m³ da categoria Residencial Normal:

- a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
 Tarifa de Água Mínima (1° faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 23,69) = R\$ 23,69
- b) Categoria Residencial (consumo de 20 m³)
 Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 23,69) + (10 m³ x R\$ 3,35 = R\$ 33,50)
 Tarifa de Água = R\$ 23,69 + R\$ 33,50
 Tarifa de Água = R\$ 57,19

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 80% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- c) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
 Tarifa de Esgoto Mínima (1° faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 18,95) = R\$ 18,95
- d) Categoria Residencial (consumo de 20 m^3)
 Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 18,95) + ($10 \text{ m}^3 \times \text{R}$ \$ 2,67 = R\$ 26,70)
 Tarifa de Esgoto = R\$ 18,95 + R\$ 26,70
 Tarifa de Esgoto = R\$ 45,65

3) Tarifa Total (Água e Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- e) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
 Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 23,69) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 18,95)
 Tarifa Total Mínima = R\$ 42,64
- f) Categoria Residencial (consumo de 20 m³)
 Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 57,19) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 45,65)
 Tarifa Total = R\$ 102,84



RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 447, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

ANEXO II

TABELA DE VALORES – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Ligação de água completa	454,27
Ligação de esgoto completa	306,10
Hidrômetro e serviços de instalação	210,01
Cavalete Galvanizado e serviços de instalação	189,86
Registro de água e serviços de instalação	61,71
Taxa de religação de água	102,77
Taxa de mudança de cavalete galvanizado	65,60
Atestado/Declaração/Certidão	20,74
Taxa de serviço de reposição de peças	43,71